

Número de Protocolo:: FPI59718 Tipo de Denúncia: Identificada Data da Ocorrência: 2025-02-26 CEP: **Rua Doutor Portela** Logradouro: **Rua Doutor Portela** Número: 30 UF: BA Cidade: Eunápolis Bairro: Centauro Conte o que aconteceu: ASSUNTO: Representação contra a Prefeitura Municipal de Eunápolis e servidora por exercício ilegal da profissão

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA,

Eu, Aline Cabal Guerra, cidadã e jornalista, venho respeitosamente apresentar REPRESENTAÇÃO contra a Prefeitura Municipal de Eunápolis e a servidora Vivian da Silva Costa Oliveira, atualmente lotada na Secretaria de Esportes, sob a matricula 60385 pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**NOME: Vivian da Silva Costa Oliveira** 

CPF: 03363088507



DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1987

## I - DOS FATOS

- 1. A Prefeitura de Eunápolis nomeou a servidora Vivian da Silva Costa Oliveira para a função de fiscal de contratos, cargo que exige formação superior em Administração de Empresas ou Bacharelado em Direito, conforme as boas práticas da administração pública e os princípios da legalidade e eficiência.
- 2. A referida servidora, entretanto, possui graduação em Pedagogia, formação que não é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi designada.
- 3. Dessa forma, a nomeação viola o princípio da legalidade, configurando exercício ilegal da profissão, visto que a fiscalização de contratos administrativos requer conhecimentos técnicos específicos, que não podem ser desempenhados por pessoa sem a devida qualificação.

## II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

- 4. O artigo 37 da Constituição Federal determina que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A nomeação de pessoa sem a qualificação exigida para cargo técnico fere diretamente esses princípios.
- 5. O exercício de função para a qual não se possui habilitação pode ser enquadrado como exercício ilegal da profissão, conforme previsto no artigo 47 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais).
- 6. Além disso, a conduta da administração municipal pode configurar ato de improbidade administrativa, conforme o artigo 11 da Lei nº 8.429/1992, que pune atos que atentam contra os princípios.

O que você espera da atuação do MP:

Diante do exposto, requer-se a este Ministério Público que:

- a) Seja instaurado procedimento investigatório para apurar a nomeação irregular da servidora Vivian da Silva Costa Oliveira;
- b) Seja recomendada à Prefeitura Municipal de Eunápolis a exoneração imediata da servidora do cargo de fiscal de contratos:
- c) Sejam adotadas medidas para garantir a regularização do quadro funcional, assegurando que apenas profissionais devidamente qualificados sejam nomeados para funções técnicas;
- d) Sejam apuradas eventuais responsabilidades administrativas e criminais, tanto da servidora



quanto dos gestores envolvidos na nomeação irregular.

Nestes termos, pede deferimento.

Eunápolis, 5 de Março de 2025

Aline Cabral Guerra CPF: 05170294565

Desejo ser atendido pelo MP de forma presencial

Para onde deseja enviar essa Denúncia: caopam@mpba.mp.br